TERMO DE CONVÊNIO N° 006/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1731 /2018

Pelo presente instrumento, o **Município de São Joaquim da Barra,** sediado na Praça Prof. Ivo Vannuchi, s/nº, inscrito no CNPJ/MF sob nº 59.851.543/0001-65, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Dr. **Marcelo de Paula Mian**, portador do RG nº 8.428.025 SSP/SP e do CPF nº 066.607.268-02, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso nº 825, Bairro Centro, nesta cidade, de ora em diante denominado **CONCEDENTE** e de outro lado a **Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra**, instituição beneficente estabelecida nesta cidade, na Rua Piratininga, 1221, CNPJ nº 59.849.182/0001-12, doravante denominada **CONVENENTE,** neste ato representada pelo provedor, **Dr. Sydnei Marteleto,** brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no RG sob nº 1.895.671 SSP/SP e no CPF com nº 381.660.898-15, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Voluntário Geraldo, nº 1894, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196/199 e seguintes, as Leis Federais nº 8.080/1990 e suas regulamentações, as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993, especialmente seu Artigo 116, Lei Municipal nº 939/2018, e demais disposições legais pertinentes e regulamentares aplicáveis; resolvem celebrar o presente Termo de Convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do OBJETO

O presente convênio tem por objeto, o aperfeiçoamento e melhora no atendimento das urgências e emergências e na unidade de terapia intensiva. Para atingir o objeto pactuado os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho apresentado pela **CONVENENTE** e aprovado pelo **CONCEDENTE** o qual, composto por seus anexos, passam a integrar a este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – Obrigações do CONCEDENTE :

1) Apreciar e aprovar o Plano de Trabalho e demais procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do mesmo;

2) repassar à **CONVENENTE** recursos financeiros na agência nº 0782, conta corrente nº 1760-1, Caixa Econômica Federal, obedecendo ao

Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;

3) dar ciência à **CONVENENTE** dos procedimentos técnicos e operacionais que regem o presente Instrumento;

4) supervisionar, orientar, acompanhar qualitativa e quantitativamente os serviços prestados pela entidade em decorrência deste TERMO DE CONVÊNIO e fiscalizar os resultados;
5) assinalar prazo para que a **CONVENENTE** adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste TERMO, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das improbidades ocorrentes:
6) prorrogar "de ofício" a vigência , antes de seu término, quando o órgão da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou
7) examinar e aprovar as Prestações de Contas relativas ao objeto do presente instrumento na forma da legislação vigente.
8) comunicar ao Conselho Municipal de Saúde irregularidades verificadas e não sanadas pela **CONVENENTE** quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos para os fins previstos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obrigações da CONVENENTE:
1) Apresentar Certidões Negativas de tributos federais, estaduais e municipais, regularidade do FGTS, certidão negativa do INSS;
2) comprovar a aplicação dos valores a serem recebidos nos fins a que se destinarem;
3)- dar início à execução do objeto do termo de convênio a partir da data de sua assinatura;
4)- propiciar os meios e as condições necessárias para que o **CONCEDENTE**, o Órgão de Controle Municipal (gestor) e o Conselho Municipal da Saúde possam acompanhar, monitorar, fiscalizar e ter acesso aos documentos de execução do objeto deste instrumento, bem como prestar a estes as informações solicitadas a qualquer tempo e lugar;
5)- manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento do Projeto que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste termo:
6) apresentar mensalmente ao **CONCEDENTE** o relatório das atividades mensais desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos,

bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, assinada pelo representante da **CONVENENTE**, acompanhada da relação nominal dos atendidos;

7) manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizadas e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo e do Conselho Municipal de Saúde, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

8) apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos;

9) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários decorrentes da execução do presente instrumento;

10) O plano de trabalho deverá conter as seguintes informações:

a) identificação do objeto a ser executado;

b) metas a serem atingidas;

c) etapas ou fases de execução;

d) plano de aplicação dos recursos financeiros;

e) cronograma de desembolso;

f) previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas.

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência

O presente TERMO DE CONVÊNIO terá vigência até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUINTA – Da Alteração

Este TERMO DE CONVÊNIO poderá ser modificado, por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto, devendo a **CONVENENTE** apresentar justificativa acompanhada de novo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos

Para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira deste instrumento serão alocados recursos Orçamentários e Financeiros no valor de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).**

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Liberação dos Recursos

Os recursos previstos na cláusula anterior serão transferidos em conformidade com Lei Municipal nº 939, de 12 de 30 de agosto de 2018 e, em 03 (três) parcelas, depositados em banco oficial em conta própria indicada pela **CONVENENTE**, devendo ser os recursos movimentados *conforme* cronogramas de desembolso e de aplicação constantes do Plano de Trabalho, anexado ao presente TERMO DE CONVÊNIO, observando-se o § 3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8666, de 21/06/1993.

Parágrafo Único: As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos a seguir, em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes:

a) - quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão descentralizador dos recursos ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Administração Pública;

b) - quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniais básicas;

c) - quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo partícipe repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO

Os recursos financeiros destinados ao custeio do objeto do contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Unidade 02 04 01 Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 10 301 0023 2038 0000 Manutenção da Saúde - Atenção Básica 15%
Cat. Econ. 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
Código de aplicação: 310.000 Fonte de recursos: 0 0100
Ficha 169

CLÁUSULA NONA – Da Utilização dos Recursos:

A **CONVENENTE** deverá aplicar fielmente os recursos pactuados em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, cumprindo as cláusulas deste instrumento e legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos enquanto não empregados na sua finalidade, serão necessariamente aplicados, conforme dispõe o artigo 116, parágrafos 4º e 5º da Lei Federal 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, utilizados na execução do objeto do presente instrumento, sujeitos às mesmas condições de prestação de contas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – É vedada a utilização dos recursos provenientes deste instrumento, sob pena de rescisão e imediata prestação de contas, a saber:

a) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, ainda que em caráter de emergência;

b) no pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência do presente termo;

c) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

d) na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

e) pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, nem a membros da diretoria da instituição.

f) na realização de despesas com publicidade, que não sejam de caráter educativo, nem informativo ou de orientação social, que não estejam relacionadas ao objeto deste instrumento ou previstas no Plano de Trabalho;

g) na realização de despesas com publicidade nas quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;

h) na realização de despesas decorrentes de aditamento com alteração do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Controle e da Fiscalização

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo do Setor Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde, tendo como gestor do presente termo de convênio a Sr. Rangel Luís de Melo, Assessor de Saúde de São Joaquim da Barra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Execução

As faturas, recibos e notas deverão ser emitidas em nome da **CONVENENTE** e os pagamentos feitos através de transferência/depósito

bancário identificado na conta do favorecido, devendo ser apresentados quando da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Denúncia e da Rescisão

Este instrumento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexequível, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha tido vigência e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO. Constitui motivo para rescisão deste Instrumento, a inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas e condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

a)- utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b)- falta de apresentação das prestações de contas parcial e final, na forma e nos prazos estabelecidos neste Instrumento e em demais atos normativos aplicáveis ao caso;

c)- a rescisão do ato do termo de convênio, na forma do artigo anterior, enseja a instauração da competente tomada de contas para verificação dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Restituição dos Recursos

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Instrumento, o **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de 30(trinta) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher a restituição à CONTA DO MUNICÍPIO por meio da Guia de Recolhimento do Município.

1) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do Instrumento; .

2) o valor total transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto da avença;

b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial e final;
c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Convênio;
d) quando o valor correspondente às despesas for comprovado com documentos inidôneos ou impugnado, os valores deverão ser ressarcidos aos cofres públicos e atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais;
e) o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não for comprovado o seu emprego na consecução do objeto do Termo de Convênio, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Prestação de Contas
A Prestação de Contas final dos recursos e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro deverá ser constituída de:
a) Ofício de encaminhamento ao Executivo Municipal;
b) Cópia do Plano de Trabalho anexo ao Termo de Convênio;
c) Cópia do Termo de Convênio e eventuais Termos Aditivos, com a indicação da data de publicação;
d) Relatório de cumprimento do objeto;
e) Relatório de Execução Físico-Financeira;
f) Demonstrativo da Execução das Receitas e Despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferências e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
g) Relação de Pagamentos Efetuados;
h) Cópia dos comprovantes fiscais de aquisição dos bens e materiais permanentes, oriundos da consecução do objeto, conforme projeto aprovado;
i) Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
j) Comprovante de recolhimento dos recursos não utilizados na forma pactuada;
k) Demonstrativo de Rendimentos;
l) Fotografia dos eventos realizados, inclusive demonstrando o funcionamento dos objetivos propostos;
m) Cópia das Notas Fiscais carimbadas e emitidas em nome da **CONVENENTE** ou do executor, se for o caso, devidamente identificadas com referência ao objeto e Número do Termo de Convênio ;
n) Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da **CONVENENTE** e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste TERMO e serão mantidos em arquivo, em boa ordem à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão **CONCEDENTE** relativa ao exercício da concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Foro

Os partícipes elegem o Foro São Joaquim da Barra para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 05 de outubro de 2018.

Assinaturas:

DR. MARCELO DE PAULA MIAN
CONCEDENTE

SYDNEI MARTELETO
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

NOME _____
Rangel Luís de Mello
CPF nº 196.268.208-20

NOME _____
Gilvandro Fleming Figueira
CPF nº 145.428.648-20

ANEXO RP-15 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
CONVENIADA:
TERMO DE CONVÊNIO N°(DE ORIGEM): 006 /2018
ADVOGADO(S)/Nº OAB: (*) WANDERLEY MATHEUS GARCIA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: SÃO JOAQUIM DA BARRA, 05 de outubro de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:
Nome: RANGEL LUÍS DE MELO
Cargo: ASSESSOR DE SAÚDE
CPF: 196.268.208-20
RG: 23.215.383-8
Data de Nascimento: 30/09/1973
Endereço residencial completo: RUA BAHIA, Nº 570
E-mail pessoal: rangelsjb@hotmail.com
Telefone(s): 3818 2275 e Setor de Saúde 16 3728 6173
Assinatura:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:
Nome: DR. MARCELO DE PAULA MIAN
Cargo: PREFEITO
CPF: 066.607.268-02 RG: 8.428.025
Data de Nascimento: 14/05/1962
Endereço residencial completo:
Rua Mato Grosso, n.º 825
E-mail institucional: convenios@saojoaquimdabarra.sp.gov.br
E-mail pessoal: marcelomian@bol.com.br

Telefone(s): 16 3810 9041/9009
Assinatura: X _____

PELA ENTIDADE CONVENIADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
Nome: SYDNEI MARTELETO
Cargo: PROVEDOR
CPF: 381.660.898-15
Data de Nascimento: 30/04/1933
Endereço residencial completo: RUA VOLUNTÁRIO GERALDO 1894 CENTRO
E-mail institucional: regina.contabil@gruposantacasa.com.br
Telefone(s): 16 3810 4040

Assinatura: X _____

SCM SJB

Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra
CNPJ 59.849.182/0001-12 – Insc. Est. Isenta
Rua Piratininga n.º 1221 – Caixa Postal, 03
Fone: PABX (16) 3810-4000
14.600.000 – São Joaquim da Barra - SP
Registro ANS – 34509-1

Registrada no Serviço Social de Medicina do Estado como Instituição Filantrópica sob nº 1.044. No Conselho Nacional de Serviço Social do MEC sob nº 99.902

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei de 21/12/1971. Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei N.º 236 de 21/08/1956 CEAS 745 CAH 784.

139

ÓRGÃO CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA SP

ENTIDADE BENEFICENTE: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

1-INTRODUÇÃO

a) Breve Histórico da Instituição

A Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra é uma pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de sociedade civil, de fins beneficentes e filantrópicos, fundada em 12 de março de 1944, sediada na cidade de São Joaquim da Barra - SP, tem por objetivo manter e administrar os leitos e serviços hospitalares, incluindo-se aqui tanto os pertinentes ao hospital em funcionamento como quaisquer outros que venham a ser criados ou mantidos; criar, manter e administrar todos os serviços de proteção a velhice aos desempregados aos diminuídos mentais de natureza assistencial e beneficente e por fim estimular e praticar obras de misericórdia e prestar assistência social aos desvalidos. A Santa Casa de Misericórdia com CNES 2080044 é uma entidade filantrópica que é referência regional na Alta Anhanguera e também considerada uma das poucas entidades que consegue cumprir as obrigações acessórias e as contas devidamente em dia e tambem manter os serviços prestados aos usuários sempre e qualidade e presteza e com essa filosofia, espera que possa ser contemplada por Subvenção pela Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra, para que possa continuar oferecer serviços cada vez mais, de qualidade que é exigido pelo usuário.

b) Características da Instituição

A Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra conta com 123 leitos, dos quais 76 estão destinados ao SUS, sendo 08 Leitos de UTI, cuja participação é de 60% dos atendimentos, contando com 119 profissionais , classificado como Média Complexidade, as especialidades são Cirurgia Geral, Ginecologia e Obstetrícia, Clínica Médica, Clínica Pediátrica, Ortopedia, Oftalmologia. Atende em média de 3.000 á 3.500 pacientes entre 100 atendimentos de urgências e 240 de internações, dentre os quais em média são 96 cirurgias referente os meses de Fevereiro à Agosto do ano de 2.017

2-INFORMAÇÕES CADASTRAIS

a) Entidade

Razão Social **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**			
CNPJ *59.849.182/0001-12*			
Atividade Econômica Principal (a mesma descrita no CNPJ) *86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências*			
Endereço *Rua Piratininga, 1221*			
Cidade *São Joaquim da Barra*			*UF* *SP*
CEP 14.600-000	*DDD/Telefone 016- 3810 4000*		
E-mail *regina.contabil@gruposantacasa.com.br*			
Banco *104*	*Agência* *0782*	*Conta Corrente (*)* *1760-1*	*Praça de Pagamento* *Caixa Econômica Federal*

(*) Declaramos que esta Conta corrente será exclusiva para o recebimento do recurso.

b) Responsáveis

Responsável pela Instituição ***SYDNEI MARTELETO***		
CPF *381.660.898-15*	*RG* *1.895.671*	*Órgão Expedidor* *SSP/SP*
Cargo Provedor	*Função Provedor*	
Endereço Rua Piratininga, 1221		
Cidade São Joaquim da Barra		*UF SP*
CEP *14600-000*	*Telefone* *016 – 3810 4000*	

132

Diretor Superintendente *João Alberto Destro*		
CPF *005.4441.488-19*	*RG* *7.656.220*	*Órgão Expedidor* *SSP/SP*
Cargo *ADMINISTRADOR*	*Função* *ADMINISTRADOR*	
Endereço *RUA SÃO VICENTE DE PAULA N°595*		
Cidade *SÃO JOAQUIM DA BARRA*		*UF* SP
CEP 14.600-000	*Telefone* (16) 3810-4000	

Diretor Clínico *Adel Miguel*		
CPF 502.627.698-91	*5RG* 3.171.42-7	*Órgão Expedidor* *SSP/SP*
Cargo *Medico*	*Função* *Diretor Clínico*	
Endereço *RUA VOLUNTARIO GERALDO N° 1157*		
CEP *14.600-000*	*Telefone* (16) 3818-1122	

3- DESCRIÇÃO DO PROJETO

Os recursos serão utilizados para custear a prestação de serviços de Honorários médicos :

Prestação de serviços:

A entidade conta com uma equipe de médicos Intensivistas compostas por 07.médicos que prestam assistência por 24 horas na Unidade de Terapia Intensiva (U.T.I).

ÁREA/FOCO DE ATUAÇAO DO PROJETO

Unidade de Terapia Intensiva- (U.T.I) 24 Colaboradores que atuam nessa unidade da Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

ÁREA / REGIÃO GEOGRÁFICA DE ATENDIMENTO

Os municípios referenciados no atendimento nesta Unidade :

132

1. São Joaquim da Barra
2. Orlândia
3. Sales de Oliveira
4. Morro Agudo
5. Ipuã
6. Nuporanga

Os encaminhamentos são feitos e regulados pela Central de Regulação de Vagas, denominado CROSS, onde os pacientes pertencentes à Alta Anhanguera, constituído pelos municípios já citados, são monitorados e devidamente encaminhados para instituições com vagas disponíves através do aplicativo.

BENEFICIÁRIOS DIRETOS

Pacientes do SUS encaminhados para internação na Unidade de Terapia Intensiva.

OBJETIVO GERAL

Remuneração da prestação de Serviços Médicos da Unidade de Terapia Intensiva.

Justificativa da Proposição

Auxilio/Subvenção para manutenção e funcionamento da Unidade de Terapia Intensiva, garantindo atendimento aos problemas de saúde relevantes da população da região Alta Anhanguera, buscando equidade, qualidade e sustentável relação custo efetividade na prestação do cuidado.

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO - Metas a Serem Atingidas

Metas Quantitativas:

META	DESCRIÇÃO	VERIFICADOR
Reduzir aproximadamente 29%/mês o custo com honorários, que seriam remunerados com recursos próprios.	Utilização da Subvenção no Pagamento	Planilhas de Pagamento.

Metas Qualitativas:

META	DESCRIÇÃO	VERIFICADOR
Proporcionar padrão de atendimentos e assistência à saúde com qualidade, diante da crescente demanda, através da utilização dos recursos recebidos.	Capacitação, Treinamentos, Classificação de Risco	Grau de Satisfação do usuário SUS.

Fases de Execução

ORDEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$) 100%	Período de Execução
1	CUSTEIO -	Remuneração de Serviços com Honorários médicos na UTI	R$ 180.000,00	Outubro/2018 à Dez/2018
TOTAL			**R$ 180.000,00**	

5 - Plano de Aplicação

NATUREZA DA DESPESA	CONCEDENTE	PROPONENTE
Prestação de Serviços com Honorários Médicos em UTI	**R$ 180.000,00**	0,00

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – CONCEDENTE

	ANO 2018	VALOR EM REAIS
1	PRIMEIRO MÊS	0,00
2	SEGUNDO MÊS	0,00
3	TERCEIRO MÊS	0,00
4	QUARTO MÊS	0,00
5	QUINTO MÊS	0,00
6	SEXTO MÊS	0,00
7	SÉTIMO MÊS	0,00
8	OITAVO MÊS	0,00
9	NONO MÊS	0,00
10	DÉCIMO MÊS	60.000,00
11	DÉCIMO PRIMEIRO MÊS	60.000,00
12	DÉCIMO SEGUNDO MÊS	60.000,00
	TOTAL DA DESPESA	**R$ 180.000,00**

5f

SCM SJB

Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra
CNPJ 59.849.182/0001-12 – Insc. Est. Isenta
Rua Piratininga n.º 1221 – Caixa Postal, 03
Fone: PABX (16) 3810-4000
14.600.000 – São Joaquim da Barra - SP
Registro ANS – 34509-1

Registrada no Serviço Social de Medicina do Estado como Instituição Filantrópica sob nº 1.044. No Conselho Nacional de Serviço Social do MEC sob nº 99.902

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei de 21/12/1971. Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei N.º 236 de 21/08/1956 CEAS 745 CAH 784.

7 – *DECLARAÇÃO*

Na qualidade de representante legal do proponente, DECLARO, para fins de prova junto ao Município de São Joaquim da Barra SP, para os efeitos e sob as penas da lei, que despesas propostas neste plano atendem ao disposto na Lei N° 8666/93, Art 3° preservando as propostas mais vantajosas e os princípios básicos da legalidade e cumprir fielmente o proposto plano de trabalho e que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do município, na forma deste.

Pede deferimento,
São Joaquim da Barra, 05 de Outubro de 2018

SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO JOAQUIM DA BARR:59849182000112

Assinado de forma digital por SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO JOAQUIM DA BARR:59849182000112
Dados: 2018.10.05 17:10:25 -03'00'

Sydnei Marteleto
Provedor da Entidade

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado
São Joaquim da Barra 05 / 10 /2018

Prefeito do Município de São Joaquim da Barra
Dr. Marcelo de Paula Mian

Secretário da Saúde do Município de São Joaquim da Barra
Dr. Rangel Luis de Melo